



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

1 OBJETIVO

O objetivo desta política é estabelecer diretrizes para orientar os administradores e colaboradores e terceiros do Grupo Inpasa Brasil no relacionamento com agentes públicos, respeitando os mais elevados padrões de ética, integridade, transparência e conformidade com as políticas internas e legislação aplicável.

2 APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

As disposições desta Política aplicam-se a todos os integrantes do Grupo Inpasa, sujeitando todos os seus administradores, colaboradores – independentemente de cargo e/ou posição –, e terceiros que atuem em nome ou benefício da Companhia.

3 CONCEITO E ABREVIÇÕES

Agente Público: todo aquele que, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exerça funções públicas, ocupe cargo ou trabalhe em: (i) cargo, emprego ou função pública, diretamente no Poder Público ou mesmo em entidade paraestatal ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público ou Estado estrangeiro; (ii) empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da administração pública; (iii) cargo em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo Poder Público; (iv) agente de organizações públicas ou não governamentais internacionais (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional etc.); e (v) candidatos a cargo público, político e afiliados a partidos políticos.

Conflito de Interesses: ocorre quando, por interesse profissional, financeiro, ou mesmo familiar, o colaborador se vê em situação que pode ter seu juízo, objetividade ou tomada de decisão influenciada, fazendo com que atue com base em outros interesses que não necessariamente os da Companhia.

Corrupção: é o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer ou autorizar vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparada que o leve a praticar, omitir ou retardar algum ato, agindo assim em desacordo com a lei ou regimento específico.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP): aqueles que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares, colaboradores de confiança e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Vantagem indevida: qualquer benefício, mesmo que não financeiro, oferecido, prometido ou entregue com o objetivo de influenciar indevidamente ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa.

4 DOCUMENTOS ASSOCIADOS E DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

5 INSTRUÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (PERIGOS E RISCOS)

Não se aplica.

6 ASPECTOS AMBIENTAIS (ASPECTOS E IMPACTOS)

Este documento possui caráter orientativo, portanto, não se aplica a avaliação de aspectos e impactos ambientais.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 COLABORADORES E TERCEIROS

- Atuar em conformidade com esta política e com as leis aplicáveis na interação com agentes públicos, participando de treinamentos e comunicando à área de Compliance qualquer situação que configure ou possa configurar violação a esta ou demais diretrizes da Inpasa.

7.2 GESTORES

- Garantir que suas equipes compreendam e cumpram esta Política, monitorando e orientando seus liderados para que mantenham uma postura ética e íntegra no relacionamento com agentes públicos, além de reportar imediatamente à área de Compliance qualquer suspeita de violação às regras aqui descritas.

7.3 ÁREA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- Garantir que as interações institucionais com agentes públicos sejam conduzidas de maneira ética, transparente e em conformidade com as diretrizes internas e regulatórias;
- Registrar as interações relevantes e assegurar a rastreabilidade e documentação adequada;
- Apoiar a comunicação entre a empresa e órgãos governamentais, alinhando posicionamentos estratégicos e garantindo que as interações representem corretamente os interesses do Grupo Inpasa.

7.4 ÁREA DE COMPLIANCE

- Divulgar e revisar esta Política periodicamente, oferecer treinamentos e suporte aos colaboradores e gestores, monitorar o cumprimento das diretrizes, conduzir investigações e implementar medidas corretivas e preventivas quando necessário.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O relacionamento com agentes públicos é natural para o funcionamento dos negócios e operações das Companhias. No entanto, estas interações devem ocorrer de maneira íntegra, ética, transparente e profissional, mitigando riscos e garantindo conformidade com as diretrizes internas e regulatórias.

Caso representantes do Grupo Inpasa Brasil presenciem ou suspeitem de situações inadequadas, pressões indevidas ou condutas contrárias à Lei Anticorrupção, aos princípios do Código de Ética e Conduta da Companhia ou demais políticas internas, devem interromper imediatamente a interação, manifestar expressamente seu desacordo e reportar o ocorrido à área de Compliance.

8.1 INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

Dependendo da função exercida, alguns colaboradores poderão ter interações com agentes públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal. Nessas situações, deverão sempre atuar em defesa dos interesses legítimos do Grupo Inpasa Brasil, conduzindo as interações de forma ética, transparente, isenta de qualquer viés político-partidário e em conformidade com as diretrizes internas da Companhia e a legislação aplicável.

As interações entre colaboradores e agentes públicos devem ocorrer (i) nas dependências oficiais do órgão da administração pública, (ii) em horários comerciais, e (iii) de forma documentada por e-mail, respeitando os mais elevados padrões de integridade e transparência.

Independentemente da área envolvida, no entanto, as interações entre colaboradores e agentes públicos deverão obrigatoriamente contar com a participação de mais de um representante do Grupo Inpasa Brasil, diminuindo assim riscos de conflitos de interesse e exposição a situações que possam comprometer a integridade da empresa ou de seus colaboradores.

8.2 FISCALIZAÇÃO DE ÓRGÃOS REGULADORES

As áreas deverão comunicar o Departamento Jurídico tão logo sejam informadas sobre a realização de fiscalizações por parte de órgãos reguladores, a fim de que sejam adotadas as orientações e medidas necessárias.

Nos casos de fiscalização sem aviso prévio, o Departamento Jurídico deverá ser acionado antes mesmo de ser concedida a autorização de ingresso dos fiscais nas dependências da Companhia, garantindo o acompanhamento adequado e a observância dos procedimentos internos.

Os colaboradores designados para a interação devem atuar com cordialidade e integridade, assegurando que as informações solicitadas sejam prestadas de maneira clara e objetiva. Além disso, as fiscalizações deverão ser devidamente registradas e formalizadas, com posterior envio da documentação ao gestor responsável e à Área Jurídica.

Caso não seja entregue pelo agente público um documento formal que registre a fiscalização, os colaboradores devem elaborar um relatório detalhado por e-mail, descrevendo integralmente o ato, identificando o agente público responsável e encaminhando para a Área Jurídica.

8.3 ACOMPANHAMENTO REGULATÓRIO E RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Tramitações e elaborações de leis, regimentos, portarias, decisões, despachos, atos administrativos e outros documentos envolvendo o âmbito legislativo ou executivo, de interesse do Grupo Inpasa Brasil, são monitorados constantemente pela Companhia. Adicionalmente, o Grupo poderá ser representado perante agentes públicos por meio de associações de classe, sindicatos ou outras entidades, desde que acompanhado por um representante da área de Relacionamento Institucionais do Grupo Inpasa Brasil. Todas as interações devem estar alinhadas às diretrizes e interesses internos e melhores práticas de integridade, além de serem formalizadas por meio de e-mail, garantindo transparência no relacionamento com agentes públicos.

8.4 OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES E CERTIDÕES

Para a obtenção, renovação ou regularização de licenças, alvarás, autorizações, permissões e certidões, os colaboradores e/ou terceiros do Grupo Inpasa Brasil devem seguir os padrões de conduta descritos nessa Política, sendo vedado o oferecimento de qualquer taxa ou valor que não esteja previsto em leis ou normativos aplicáveis ou que possa ser caracterizado como vantagem indevida. Ainda, é expressamente proibido o pagamento de taxas ou valores com o objetivo de acelerar ou garantir a obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões ou induzir agente público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Caso um agente público solicite, insinue ou condicione a obtenção, renovação ou regularização de qualquer licença, autorização, permissão ou certidão ao pagamento de valores indevidos, o colaborador ou terceiro deve recusar expressamente a solicitação e interromper a interação, reportando a situação imediatamente à área de Compliance para as devidas providências.

8.5 COLABORADORES E TERCEIROS AUTORIZADOS A INTERAGIR COM AGENTES PÚBLICOS

O Grupo Inpasa Brasil exige que apenas colaboradores autorizados pela Diretoria responsável tenham interação com agentes públicos em nome da Companhia. Especialmente na tratativa de (i) temas estratégicos, (ii) assuntos técnicos e operacionais, e (iii) fiscalizações.

Caso seja necessária, é permitida a contratação de terceiros para prestar serviços e representar o Grupo Inpasa Brasil em atividades que exijam a interação com agentes públicos. Sendo, para tanto, imprescindível que, além da aprovação da Diretoria responsável, seja realizada uma Due Diligence de Integridade prévia, por parte do Compliance, a fim de garantir que sua conduta esteja alinhada às diretrizes descritas nesta Política e nos demais normativos internos da Companhia.

Sempre que houver interação física ou virtual entre terceiros e agentes públicos para discussões estratégicas ou alinhamentos, o terceiro deverá, necessariamente, estar acompanhado de pelo menos dois representantes da Inpasa. O acompanhamento fica dispensado em situações simples, como protocolos, envio de documentos e despachos por advogados, em que não haja tratativas e/ou decisões de natureza estratégica.

Ainda, é necessário que o terceiro archive e registre, de forma precisa e transparente, todos os serviços prestados e os devidos históricos da interação realizada para a execução das atividades contratadas.

8.6 PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES COM AGENTES PÚBLICOS

Para reuniões com agentes públicos, é obrigatório que os colaboradores do Grupo Inpasa Brasil (i) formalizem o convite para a reunião por meio do e-mail corporativo, e (ii) registrem, quais foram os assuntos tratados, indicando participantes, data, horário, local, pauta de agenda e deliberações realizadas, a fim de garantir a devida rastreabilidade e transparência da interação.

As reuniões devem ocorrer durante o horário comercial e nas dependências oficiais do órgão da administração pública.

8.7 BRINDES E PRESENTES

O Grupo Inpasa Brasil possui uma Política específica para tratar questões relacionadas a Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento, inclusive envolvendo agentes públicos.

8.8 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Na hipótese de solicitações de Doações e Patrocínios que envolvam agentes públicos, devem ser seguidas as diretrizes estabelecidas na Política e no Procedimento de Doações e Patrocínios do Grupo Inpasa Brasil.

8.9 RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

Em qualquer interação com agentes públicos é vedado que os colaboradores do Grupo Inpasa Brasil:

- Ofereçam, prometam ou concedam, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida, benefício econômico ou favorecimento pessoal, com o objetivo de influenciar decisões, obter tratamento privilegiado ou facilitar a prática, omissão ou retardamento de ato de ofício.
- Financiem, custeiem, patrocinem ou, de qualquer forma, contribuam para a prática de atos ilícitos previstos em lei; ou
- Interfiram, impeçam ou dificultem fiscalizações, auditorias ou investigações conduzidas por órgãos públicos, fiscalizatórios ou regulatórios.

Caso qualquer colaborador e/ou terceiro do Grupo Inpasa Brasil seja submetido a abordagens impróprias por parte de Agentes Públicos, o fato deverá ser reportado imediatamente ao time de Compliance.

Na hipótese de algum funcionário, administrador ou representante do Grupo Inpasa Brasil decida se candidatar a cargo político, este deverá comunicar formalmente, antes do registro de sua candidatura, à área de Compliance. Ainda, não poderão ser utilizados recursos da empresa, seu cargo ou seu horário de trabalho para fins de campanha e nem realizar qualquer tipo de propaganda política nas dependências do Grupo Inpasa.

8.10 VIOLAÇÃO DA POLÍTICA E MEDIDAS DISCIPLINARES

Eventuais descumprimentos das diretrizes internas poderão resultar em medidas corretivas, as quais serão aplicadas conforme a Política de Consequências do Grupo Inpasa Brasil. Dependendo da situação, as autoridades competentes poderão ser acionadas.

8.11 CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS

O Grupo Inpasa Brasil incentiva todos os colaboradores e terceiros a relatar situações que possam configurar violação das regras contidas nesta Política e/ou na legislação brasileira, sendo garantida a total confidencialidade do relator.

Caso tenha conhecimento de condutas contrárias aos princípios e regras estipulados nesta Política, pedimos que comunique a partir do canal de compliance (inpasa.com.br/etica/canal-de-denuncia) ou pelo telefone **0800 800 9595**.

